

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	
Recebido em	05 / 04 / 19
Protocolo nº	141/2019
SECRETARIA	

REQUERIMENTO Nº 30/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA	
REQUERIMENTO APROVADO	
EM SESSÃO DO DIA	
08 de	Abril de 2019
Presidente	

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

REQUEIRO, à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado o Executivo Municipal, para que informe a esta Casa de Leis se a Ponte localizada na rua Cel. Estevan Franco tem sua segurança averiguada periodicamente, bem como informar o atual nível de segurança da mesma.

JUSTIFICATIVA

Tal proposição destina-se à fiscalização do Executivo Municipal no âmbito de sua competência administrativa privativa, conferida pela legislação Constitucional e infraconstitucional pelo poder Legislativo local em conformidade ao disposto no Art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Cabe ressaltar que muito se fala pelo município da suposta precariedade de condições da Ponte de Arco, contudo em nenhum momento foi informado o nível de segurança da Ponte localizada na rua Cel. Estevan Franco, qual atualmente recebe um tráfego de veículos muito superior ao que era realizado.

Insta salientar que como a atual gestão desempenhou esforço titânico desde 2014 para idealização da obra da Ponte de Arco, proporcionando tempo mais que suficiente para verificar a segurança da única ponte teria que suportar todo o tráfego de veículos do município.

Diante das prerrogativas regimentais que nos foram conferidas pela legislação constitucional, e infraconstitucional apresento o requerimento em apreço, aguardando sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2019.

Lincoln Medeiros de Godoi
Vereador

